



SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS

Fundada em 27 de Setembro de 1917
Sede: AV. ALMIRANTE BARROSO, 97 - 3.º andar.
End. Teleg.: SBAT - RIO
RIO DE JANEIRO — BRASIL

Direitos de Representação

Autorização Nº 198246

A Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), reconhecida como de utilidade pública federal, pelo decreto n.º 4.092, de 4-8-1920, mandatária de seus associados nacionais e estrangeiros, para todos os fins de direito, autoriza, nos termos do artigo 2.º do decreto n.º 4.790, de 2-1-1924, combinado com os artigos 26 e seu parágrafo único, e 27, do decreto n.º 5.492, de 16-7-1928, art. 46 do decreto n.º 18.527, de 10-12-1928, e artigo 35 do decreto n.º 21.111, de 1-3-1932, Lei n.º 2.415, de 9-2-1955, art. 42, do decreto n.º 20.493, de 24-1-1946, a representação da peça teatral: *“Oves F. Faria... Respeitosa”*

Original de *Santue*

Música de

Tradução de *Mariael Silveira*

No Teatro *Club de Cultura* Cidade *Porto Alegre*

Emprêsa Pela Cia.

nos dias *3, 4, 5, 8, 11, 12 de Setembro, 65*

sob a condição do pagamento dos respectivos direitos autorais, na base de

..... % da renda bruta de cada espetáculo, mediante a

garantia mínima de Cr\$ por espetáculo, obrigando-se a Emprêsa a fornecer à SBAT uma cópia do “bordereau” de receita, devidamente autenticado, responsabilizando-se pela sua exatidão, bem como pelo integral pagamento dos direitos autorais acima estipulados, em moeda corrente.

Porto Alegre, 30 de Agosto de 1965

Esta via de Autorização deve ser anexada ao programa respectivo e entregue às autoridades competentes.
— A quitação do direito autoral respectivo, só poderá ser dada na primeira via do recibo oficial da SBAT.

Madalilide Leal f. (pela SBAT)

Isenta de sêlo - Art. 1.º do Dec. 7.957, de 17-9-1945.